# Prefeitura Municipal de Santo André

Prefeitura do Município Santo André. Secretaria de Educação. Conselho Municipal de Educação de Santo André. EDITAL DE RESULTADO DAS ELEIÇÕES. A Presidência do Conselho Municipal de Educação e sua Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal n.º 7.806/99 e alterações, Decreto Municipal n.º 14.400/99, considerando os votos válidos apurados em 23 de abril de 2024, bem como o critério de desempate descrito no item 5.2 do edital de convocação vigente, publicado em 28 de fevereiro de 2024, e complementações, vem a público divulgar o resultado das eleições para os segmentos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Educação, mandato 2024/2026:

a) Resultado do segmento trabalhadores em educação:

| CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | ENTIDADE | VOTOS VÁLIDOS | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| MIRVANE DIAS DE SOUZA | 21/08/1969 | SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANDRÉ - SINDSERV | 16 | Eleita 1ª Titular |
| BRUNA RUBIA DE LIMA PRADO BACHA | 31/07/1989 | SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANDRÉ - SINDSERV | 13 | Eleita 2º Titular |
| RICARDA BORSATO RAMOS | 13/07/1973 | SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANDRÉ - SINDSERV | 9 | Eleita 3º Titular |
| GABRIELA GARÇON BOMFIM | 14/06/1991 | CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA - CPP | 7 | Eleita 4º Titular |
| JOSÉ JORGE MÁGGIO | 08/10/1954 | SINDICATO DOS PROFESSORES DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO E SÃO CAETANO DO SUL - SINPRO ABC | 6 | Eleito 5º Titular |
| ANA MARIA BÔA VENTURA FABIAN | 09/06/1962 | SINDICATO DOS SUPERVISORES DE ENSINO DO MAGISTÉRIO OFICIAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - APASE | 5 | Eleita 1º Suplente |
| MARGARETH FERRARESSO TONIETE | 03/12/1961 | SINDICATO DE ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO - UDEMO | 4 | Eleita 2º Suplente |
| FABIO VINICIUS MORAES ASSALIM | 21/10/1970 | CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA - CPP | 4 | Eleito 3º Suplente |
| EMILLYN ROSA | 27/07/1987 | SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANDRÉ - SINDSERV | 3 | Eleita 4º Suplente |
| CATIA SANTOS SOUZA PEREIRA DE ARAUJO | 01/07/1963 | SINDICATO DOS SUPERVISORES DE ENSINO DO MAGISTÉRIO OFICIAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - APASE | 2 | Eleita 5º Suplente |
| DANIEL WUO PIOVEZANI | 23/06/1976 | CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA - CPP | 0 | Não habilitado |
| THIAGO MENDES CASTELLO BRANCO | 06/11/1979 | SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANDRÉ - SINDSERV | 0 | Não habilitado |
| | | Votos nulos | 2 | |
| | | Votos brancos | 0 | |

b) Resultado do segmento comunidade escolar:

| CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | ENTIDADE | VOTOS VÁLIDOS | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| MARIA INÊS VILLALVA | 10/03/1954 | FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE SANTO ANDRÉ - FEASA | 51 | Eleita 1ª Titular |
| MATHEUS PERES DE ARAUJO | 17/05/1996 | CONSELHO DE ESCOLA DA CRECHE FRANCISCA ZUK | 48 | Eleito 2º Titular |
| CAROLINE APARECIDA AGUIAR | 04/08/1989 | CONSELHO REGIONAL DE PSCICOLOGIA - SUBSEDE ABC | 36 | Eleita 3º Titular |
| SIDNEI APARECIDO SOARES | 04/10/1963 | CONSELHO DE ESCOLA DA CRECHE DEMERCINDO DA COSTA BRANDÃO | 10 | Eleito 4º Titular |
| NATACHA DE OLIVEIRA SOUZA | 20/09/1980 | CONSELHO DE ESCOLA DA CRECHE MONSENHOR JOÃO DO REGO CAVALCANTI | 10 | Eleita 5º Titular |
| VANESSA FIGUEIREDO BONFANTE | 22/11/1985 | CONSELHO DE ESCOLA DA CRECHE ANGELA MASIERO | 9 | Eleita 1º Suplente |
| NERI SILVA SILVESTRE | 14/12/1967 | CONSELHO DE ESCOLA DA CRECHE ELOÁ CRISTINA PIMENTEL DA SILVA | 8 | Eleita 2º Suplente |
| MIRIAM APARECIDA NASCIMENTO COSTA LOPES | 15/08/1970 | CONSELHO DE ESCOLA DA EMEIEF PROFESSORA YVONNE ZAHIR | 8 | Eleita 3º Suplente |
| ELAINE REGINA DA COSTA PEGORIN | 22/12/1981 | CONSELHO DE ESCOLA DA CRECHE MARIA CAMPOS SANTOS | 7 | Eleita 4º Suplente |
| GRACIELLE JESUS DE SOUSA | 27/08/1980 | CONSELHO DE ESCOLA DA CRECHE MONSENHOR JOÃO DO REGO CAVALCANTI | 6 | Eleita 5º Suplente |
| LEVY GUEDES ARAUJO | 28/10/1966 | CONSELHO DE ESCOLA DA EMEIEF PROF.ª HERMINIA LOPES LOBO | 0 | Não habilitado |
| TATIANA DE SOUZA FERREIRA | 28/08/1977 | CONSELHO DE ESCOLA DA EMEIEF ARQUITETO ESTEVÃO DE FARIA RIBEIRO | 0 | Não habilitada |
| | | Votos nulos | 5 | |
| | | Votos brancos | 1 | |

c) Resultado do segmento estudantes:

| CANDIDATO(A) | DATA DE NASCIMENTO | ENTIDADE | VOTOS VÁLIDOS | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| MARINA GONZALES PAULINO | 11/06/1995 | CONSELHO DE ESCOLA DO CENTRO PÚBLICO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SOFTWARE LIVRE VALDEMAR MATTEI | 15 | Eleita 1º Titular |
| LU SILVA (WELLINGTON FERREIRA DA SILVA) | 23/10/1983 | CONSELHO DE ESCOLA DO CENTRO PÚBLICO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SOFTWARE LIVRE VALDEMAR MATTEI | 13 | Eleita 2º Titular |
| JOSÉ ELIZIÁRIO PEREIRA | 20/07/1974 | CONSELHO DE ESCOLA DO CENTRO PÚBLICO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL ARMANDO MAZZO | 2 | Eleito 1º Suplente |
| NILZA TEIXEIRA DO CARMO | 26/09/1967 | CONSELHO DE ESCOLA DA EMEIEF MACHADO DE ASSIS | 1 | Eleita 2º Suplente |
| BEATRIZ KETALIN MONTEIRO DE SOUZA | 03/02/2005 | CONSELHO DE ESCOLA DA EMEIEF MACHADO DE ASSIS | 1 | Habilitada |
| | | Votos nulos | 2 | |
| | | Votos brancos | 0 | |

Os candidatos eleitos serão nomeados por portaria expedida pelo Sr. Prefeito e convocados para Sessão Especial de Posse, por meio dos e-mails cadastrados nas respectivas fichas de inscrição. Caio Vinicius de Castro Gerbelli - Presidente do Conselho Municipal de Educação de Santo André. Santo André, 25 de abril de 2024.

DECRETO Nº 18.269, DE 24 DE ABRIL DE 2024. Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 10.735, de 08 de dezembro de 2023; Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 14.537/2023, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira crédito adicional suplementar, no valor de R$ 38.016.664,73 (trinta e oito milhões, dezesseis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.735, de 08 de dezembro de 2023, a saber:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 27.01.27.812.0019.2.054 | Manutenção do Esporte e Prática Esportiva | 3.3.50.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.818.000,00 |
| 34.30.04.122.0022.1.016 | Modernização Tecnológica da Administração Municipal | 4.4.90.30 - Material de Consumo | 606.734,67 |
| 34.30.04.122.0022.1.016 | Modernização Tecnológica da Administração Municipal | 4.4.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | 723.057,55 |
| 34.30.04.122.0022.1.016 | Modernização Tecnológica da Administração Municipal | 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 369.384,20 |
| 35.20.04.122.0027.0.008 | Indenização de Áreas e Bens | 4.6.90.91 - Sentenças Judiciais | 13.600.000,00 |
| 35.20.04.122.0027.0.010 | Pagamento de Precatórios e Requisitórios | 4.6.90.91 - Sentenças Judiciais | 14.390.000,00 |
| 40.80.10.302.0039.2.110 | Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 53.017,66 |
| 60.10.12.361.0069.1.059 | Aquisição de Equipamentos - SE | 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 5.241.544,00 |
| 60.10.12.368.0075.2.182 | Fornecimento de Uniformes | 3.3.90.30 - Material de Consumo | 1.160.919,00 |
| 66.60.18.541.0078.2.183 | Gestão Ambiental | 3.3.90.30 - Material de Consumo | 26.777,38 |
| 70.01.13.392.0081.2.191 | Ações Integradas de Cultura e Lazer | 3.3.90.30 - Material de Consumo | 27.230,27 |

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R$ 38.016.664,73 (trinta e oito milhões, dezesseis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.735, de 08 de dezembro de 2023, a saber:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 27.01.27.812.0019.1.015 | Captação de Recursos / Convênio | 4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 |
| 27.01.27.812.0019.1.015 | Captação de Recursos / Convênio | 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 1.000,00 |
| 27.01.27.812.0019.1.015 | Captação de Recursos / Convênio | 4.4.90.51 - Obras e Instalações | 1.000,00 |
| 27.01.27.812.0019.2.054 | Manutenção do Esporte e Prática Esportiva | 3.3.50.43 - Subvenções Sociais | 1.000,00 |
| 27.01.27.812.0019.2.054 | Manutenção do Esporte e Prática Esportiva | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.397.000,00 |
| 27.01.27.812.0019.2.054 | Manutenção do Esporte e Prática Esportiva | 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção | 4.000,00 |
| 27.01.27.812.0019.2.054 | Manutenção do Esporte e Prática Esportiva | 3.3.90.30 - Material de Consumo | 411.000,00 |
| 27.01.27.812.0019.2.054 | Manutenção do Esporte e Prática Esportiva | 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| 27.01.27.812.0019.2.054 | Manutenção do Esporte e Prática Esportiva | 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 |
| 34.01.04.122.0020.2.209 | Aporte Amortização Déficit Atuarial do RPPS - PSA | 3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS | 27.990.000,00 |
| 35.01.04.123.0025.1.019 | Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM | 4.4.90.35 - Serviços de Consultoria | 90.000,00 |
| 35.01.04.123.0025.1.019 | Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM | 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 9.176,42 |
| 35.01.04.123.0025.1.019 | Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM | 4.4.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | 1.485.000,00 |
| 35.01.04.123.0025.1.019 | Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM | 4.4.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção | 75.000,00 |
| 35.01.04.123.0025.1.019 | Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM | 4.4.90.30 - Material de Consumo | 40.000,00 |
| 40.80.10.302.0040.2.119 | Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar | 3.3.50.85 - Contrato de Gestão | 53.017,66 |
| 60.10.12.306.0073.2.176 | Fornecimento de Merenda | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.160.919,00 |
| 60.10.12.365.0070.2.175 | Recursos FNDE - Atendimento à Educação Infantil | 3.3.90.30 - Material de Consumo | 741.544,00 |
| 60.10.12.365.0071.1.054 | Construção, Manutenção e Reforma de Unidades Educacionais | 4.4.90.51 - Obras e Instalações | 4.500.000,00 |
| 66.60.18.541.0078.2.183 | Gestão Ambiental | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 26.777,38 |
| 70.01.13.392.0081.2.191 | Ações Integradas de Cultura e Lazer | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 27.230,27 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 24 de abril de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Gestão Financeira - Interino - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Nos termos do Artigo 141º, Parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021 e Artigos 19º e 21º do Decreto Municipal 18.236/2024 Banco do Brasil S/A: R$ 234,00; Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo Prodesp: R$ 3.401,81; Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-Sabesp: R$ 702.555,83; Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A: R$ 83,46; Servico Municipal de Saneamento Ambiental de Santo Andre-Semasa: R$ 8.429,13; Telefonica Brasil S/A: R$ 2.402,07; UP Brasil Administração e Serviços Ltda: R$ 200.682,99 por se tratar de despesas inerentes a manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados em vez que o atraso no pagamento, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos munícipes.

Secretaria de Educação - Portaria 27/2024-SE - A Secretária de Educação do Município de Santo André/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n° 16.953/2017, e em conformidade com o disposto na Deliberação n° 001/2018-CME, na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n° 9394/1996, e Lei Federal do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA n° 8069/90 e Resolução 07/2023 - SE, FAZ SABER: Art. 1° Fica homologado o respectivo Calendário Escolar para o ano letivo de 2024 da seguinte Creche Conveniada, em Santo André/SP: Centro de Libertação de Vidas - CELIVI. Rua Lagoa Santa, 98, Jardim do Sol, CNPJ: 43.341.650/0001-03, PA 690/2024, fl. 06. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Santo André, 23 de abril de 2024. Érica Aparecida Ferreira da Silva. Secretária de Educação.

PORTARIA Nº 049, DE 24.04.2024 - GABINETE. Processo Administrativo nº 1.219/2022 - SEMASA. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 7.733, de 14 de outubro de 1998, alterada pela Lei nº 8.676, de 25 de novembro de 2004, Resolve: Art. 1º Substituir o seguinte membro, representante do Poder Público, do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André - COMUGESAN, biênio 2023/2024: Katia Figueiredo da Costa Ribeiro pela senhora Natalia de Amorim Soares, como suplente, representante da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santo André. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 24 de abril de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 048, DE 24.04.2024 - GABINETE. Processo Administrativo nº 49.021/2017. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.776, de 07 de dezembro de 2015 e com o Decreto nº 17.021, de 18 de janeiro de 2018, Resolve: Art. 1º Substituir o seguinte membro, representante da Sociedade Civil, do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, biênio 2022/2024: Caroline Barbosa Silvério pela senhora Renata Soares de Oliveira, como titular, representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 24 de abril de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

# Editais Forenses

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TRANSPORTES GIGLIO, COM PRAZO DE 15 DIAS (ART. 36 LEI 11.101/05). PROCESSO 0004637-97.2013.8.26.0564.** Processo Digital nº: **0004637-97.2013.8.26.0564.** Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Limitada** Requerente: **Transportes Giglio Ltda** O Doutor Sergio Hideo Okabayashi, MM Juiz de Direito da 4.ª Vara Cível de São Bernardo do Campo/SP, FAZ SABER que pelo presente edital ficam convocados os credores da Recuperação Judicial de TRANSPORTES GIGLIO LTDA, autos n.º 0004637-97.2013.8.26.0564 para comparecerem e se reunirem em assembleia-geral a ser realizada POR MEIO VIRTUAL, no dia 06 de maio de 2024, às 11 horas, com início do credenciamento as 10 horas e encerramento as 10 horas e 50 minutos, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada POR MEIO VIRTUAL, no dia 13 de maio de 2024, às 11 horas, com início do credenciamento as 10 horas e encerramento as 10 horas e 50 minutos, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia, qual seja, a aprovação, modificação ou rejeição do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado às folhas 5681/5845. Nos termos do § 4º do art. 37 da Lei 11.101/2005, o credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Nos termos dos §§ 5.º e 6.º do artigo 37 da Lei 11.101/2005, os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Para participação do conclave virtual todos os credores, mesmo aqueles que participarão pessoalmente, sem a representação por procuração, deverão atender aos seguintes passos, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização da AGC: 1) Encaminhar a documentação acima, via eletrônica, ao e-mail agcvirtual@valoraservicos.com.br, indicando, no mesmo ato, 01 (um) endereço eletrônico válido e 01 (um) número de telefone celular válido, para onde serão direcionados os convites eletrônicos de acesso à sala virtual de realização da AGC; 02) Recebida e conferida a documentação, o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico, onde também serão enviadas as instruções para o acesso à sala virtual de realização da AGC, 03) a cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, independentemente da quantidade de procuradores ou prepostos indicados, e somente via 01 (um) endereço eletrônico indicado, observando-se que, caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administração Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido; 04) O acesso à sala virtual de realização da AGC deve se dar preferencialmente por computador pessoal com acesso à internet, para garantir a estabilidade das conexões e, caso não seja possível, o acesso poderá se dar via smartphone ou tablet, com acesso à internet, recomendando-se, nesse caso, a instalação e utilização do aplicativo Google Meet; 05) No dia da realização da AGC, a identificação e credenciamento dos credores se iniciará pontualmente no horário acima previsto, em ambas as convocações, devendo cada credor que ingressar à sala aguardar a chamada para exibir para a câmera documento de identidade válido correspondente ao informado no instrumento de mandato encaminhado; 06) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC; 07) No horário marcado para o encerramento do credenciamento, este será impreterivelmente encerrado, sendo atendido durante o intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da AGC somente os credores que tiverem acessado a sala virtual ou que acionarem o serviço de suporte até o horário marcado para o encerramento do credenciamento, dando-se início aos trabalhos assembleares no horário assinalado, devendo todos os participantes manterem seus microfones desligados durante todo o evento, somente o abrindo quando devidamente autorizado pela Administração Judicial; 08) Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a AGC deverão solicitar o aparte via botão "levantar a mão" ou, na impossibilidade, via chat, para que o Administrador Judicial organize os pedidos e conceda o direito de voz na ordem de solicitação, sendo que qualquer manifestação sem a autorização da Administração Judicial será imediatamente silenciada; 09) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte durante os trabalhos, qualquer credor poderá contatar imediatamente o canal dedicado via WhatsApp (11) 99592-2392, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão; 10) As votações seguirão o mesmo trâmite das AGCs presenciais, podendo a Administração Judicial adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas; 11) Ao final das deliberações, os credores que desejarem deverão encaminhar suas ressalvas para o e-mail agcvirtual@valoraservicos.com.br, mesmo que tenham sido efetuadas via áudio durante a AGC; 12) Após o encerramento da AGC, o Administrador Judicial lavrará a ata do ocorrido de forma sumária e as ressalvas encaminhadas bem como o inteiro teor do chat serão incorporadas como seus anexos, após o que esta será projetada a todos os presentes e lida, sendo submetida à aprovação de todos, de modo que se recomenda a permanência na sala virtual de realização da AGC até o fim da sua leitura e aprovação; 13) Os credores que assinarão a ata receberão as instruções de procedimento no momento da AGC, observando-se expressamente o disposto no CG 809/2020 do TJSP; 14) A íntegra da AGC virtual, desde o início do credenciamento até seu encerramento, será gravada; 15) Caso a AGC não se instale em primeira convocação, novo convite de acesso à sala virtual de realização da AGC em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro, podendo cada credor modificar o endereço eletrônico cadastrado para a primeira convocação até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do credenciamento da AGC em segunda convocação; 16) A íntegra da Assembleia será transmitida ao vivo via streaming pelos canais AGC Virtual I, II, III e IV, disponíveis na plataforma YouTube, permanecendo o vídeo à disposição de todos no canal após sua transmissão, concordando todos os participantes com a cessão dos direitos de imagem para tanto; 17) Instruções quanto ao acesso à plataforma poderão ser tomadas mediante os vídeos já existentes no canal AGC Virtual, na plataforma YouTube. A Assembleia-Geral de Credores ora convocada será regida pelos trâmites previstos na Lei 11.101/2005. São Bernardo do Campo/SP, 11 de abril de 2024.

# Balanços

## Embalagens Flexíveis Diadema S.A.

CNPJ nº 04.716.366/0001-12

**Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022** (Em milhares de Reais)

| Balanços patrimoniais | 2023 | 2022 |
|---|---|---|
| **Ativo circulante** | **277.695** | **251.641** |
| Caixa e equivalentes de caixa | 25.914 | 33.673 |
| Contas a receber de clientes | 71.745 | 47.470 |
| Estoques | 80.859 | 76.131 |
| Impostos a recuperar | 76.955 | 77.363 |
| Outras contas a receber | 18.332 | 11.380 |
| Despesas antecipadas | 3.890 | 5.624 |
| **Ativo não circulante** | **96.703** | **122.886** |
| Outros Créditos de Longo Prazo | 24.602 | 54.638 |
| Ativo Permanente | 72.101 | 68.248 |
| **Total do ativo** | **374.398** | **374.527** |
| **Passivo circulante** | **228.490** | **229.494** |
| Empréstimos e financiamentos | 43.172 | 28.906 |
| Fornecedores | 150.832 | 167.461 |
| Obrigações tributárias | 1.757 | 3.991 |
| Contas a pagar por aquisição de investimento | – | 1.276 |
| Salários e encargos sociais | 12.427 | 11.036 |
| Arrendamento mercantil | 954 | 4.426 |
| Outras contas a pagar | 19.348 | 12.398 |
| **Passivo não circulante** | **66.083** | **65.104** |
| Empréstimos e financiamentos | 37.810 | 40.480 |
| Contas a pagar por aquisição de investimento | 20.733 | 14.972 |
| Provisão para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas | 7.384 | 9.215 |
| Arrendamento mercantil | 156 | 437 |
| **Total do patrimônio líquido** | **79.824** | **79.929** |
| **Total do passivo e do PL** | **374.398** | **374.527** |

| Demonstrações dos resultados | 2023 | 2022 |
|---|---|---|
| **Receita líquida** | 620.543 | 614.518 |
| Custo dos produtos vendidos | (517.576) | (531.718) |
| **Lucro bruto** | **102.967** | **82.800** |
| **Receitas (despesas) operacionais** | | |
| Receitas (despesas) operacionais/ Vendas Administrativas | (61.836) | (48.454) |
| Lucro operacional antes do Resultado Financeiro | **41.131** | **34.346** |
| **Resultado financeiro líquido** | (32.614) | (25.342) |
| **Lucro antes do IR e da CS** | **8.517** | **9.004** |
| IR e CS - correntes | (3.827) | (3.256) |
| IR e CS - diferidos | 2.205 | 4.928 |
| **Lucro líquido do exercício** | **6.895** | **10.676** |
| **Cálculo do lucro líquido básico e diluído por ações:** | | |
| Média ponderada do número de ações em circulação em cada exercício | 635.640 | 635.640 |
| **Lucro líquido básico e diluído por ações (expressos em Reais)** | 10,85 | 16,80 |

| Demonstrações dos resultados abrangentes | 2023 | 2022 |
|---|---|---|
| **Lucro líquido do exercício** | 6.895 | 10.676 |
| Outros resultados abrangentes | – | – |
| **Resultado abrangente do exercício** | 6.895 | 10.676 |

| Demonstrações dos fluxos de caixa | 2023 | 2022 |
|---|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | | |
| Lucro antes do IR e da CS | 8.517 | 9.004 |
| Ajustes de receitas (despesas) que não envolvem o caixa: | 50.214 | 27.575 |
| | **58.731** | **36.579** |
| **Variações nos ativos e passivos:** | (15.305) | 35.676 |
| **Caixa gerado pelas operações** | **43.426** | **72.255** |
| Pagamentos realizados pelas operações, IR e contribuições Pagos | (22.917) | (24.023) |
| **Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais** | **20.509** | **48.232** |
| **Fluxo de caixa das atividades de investimento** | (28.943) | (14.214) |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamento** | 675 | (17.584) |
| **Aumento (Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa** | **(7.759)** | **16.434** |
| **Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício** | 33.673 | 17.239 |
| **Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício** | 25.914 | 33.673 |
| **Aumento (Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa** | **(7.759)** | **16.434** |

**Demonstrações das mutações do patrimônio líquido**

| | Capital social | Reserva legal | Reserva de lucros | Lucros acumulados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldos em 31/12/2022** | 63.564 | 5.120 | 11.245 | – | 79.929 |
| Lucro líquido do exercício | – | – | – | 6.895 | 6.895 |
| Constituição da reserva legal | – | 345 | – | (345) | – |
| Juros sobre o capital próprio aos acionistas da Companhia | – | – | – | (5.571) | (5.571) |
| Distribuição de dividendos | – | – | (450) | (979) | (1.429) |
| **Saldos em 31/12/2023** | 63.564 | 5.465 | 10.795 | – | 79.824 |

**Notas explicativas**

**1. Contexto Operacional:** A Embalagens Flexíveis Diadema S.A. tem como atividade preponderante a fabricação de embalagens flexíveis laminadas ou não, com foco principal em estruturas que possuem laminação com alumínio. A Companhia atende aos setores de alimentos, farmacêutico, cosméticos, higiene, limpeza, entre outras. **2. Base de Preparação e Apresentação:** As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com o pronunciamento técnico CPC. As demonstrações financeiras consolidadas abrangem a Companhia e suas filiais. A Zermatt Indústria e Comércio [illegible] no/2023 foi 100% adquirida pela controladora [illegible] **Capital Social:** Está representado por 635.639.581 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de $10,85 por ação.

**José Antônio Miguel Neto** - Diretor
**Fabiula Cristiane dos Santos** - Contadora - CRC 266571/O-8 - "B" - SP

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC SA
Date: 2024.04.24 18:46:24 -03:00

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100330032003800300032003A00540052004100; Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Adjudicação e Homologação - Processo nº 2.568/2023 - Pregão Presencial - Edital nº 541/2023 - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de materiais elétricos diversos - Bloco 4. Adjudicação e Homologação do certame para o fornecimento dos itens, respectivos preços unitários e valor global do lote, conforme segue: 1) Vila Barcelona Comércio de Suprimentos e Equipamentos Ltda. (CNPJ: 22.719.411/0001-74): 01 - R$ 6,30 - valor total R$ 63.630,00; 02 - R$ 5,30 - valor total R$ 1.060,00; 03 - R$ 9,20 - valor total R$ 1.840,00; 04 - R$ 0,75 - valor total R$ 525,00; 05 - R$ 1,45 - valor total R$ 1.015,00; 06 - R$ 0,40 - valor total R$ 280,00; 07 - R$ 1,95 - valor total R$ 780,00; 08 - R$ 2,50 - valor total R$ 1.000,00; 09 - R$ 0,55 - valor total R$ 385,00; 10 - R$ 4,60 - valor total R$ 1.840,00; 11 - R$ 0,70 - valor total R$ 490,00; 12 - R$ 5,95 - valor total R$ 2.380,00; 13 - R$ 7,50 - valor total R$ 1.500,00; 14 - R$ 0,16 - valor total R$ 800,00; 15 - R$ 0,54 - valor total R$ 1.404,00; 16 - R$ 0,30 - valor total R$ 900,00; 17 - R$ 0,35 - valor total R$ 770,00; 18 - R$ 0,25 - valor total R$ 175,00; 19 - R$ 0,10 - valor total R$ 320,00; 20 - R$ 0,10 - valor total R$ 320,00; 21 - R$ 0,15 - valor total R$ 330,00; 22 - R$ 0,06 - valor total R$ 120,00; 23 - R$ 0,06 - valor total R$ 120,00; 24 - R$ 0,06 - valor total R$ 300,00; 25 - R$ 0,50 - valor total R$ 600,00; 26 - R$ 0,80 - valor total R$ 960,00; 27 - R$ 0,30 - valor total R$ 1.200,00; 28 - R$ 0,55 - valor total R$ 825,00; 29 - R$ 0,50 - valor total R$ 350,00; 30 - R$ 0,25 - valor total R$ 1.250,00; 31 - R$ 0,50 - valor total R$ 350,00; 32 - R$ 1,40 - valor total R$ 840,00; 33 - R$ 2,10 - valor total R$ 1.260,00; 34 - R$ 3,00 - valor total R$ 1.800,00; 35 - R$ 4,53 - valor total R$ 2.491,50; 36 - R$ 6,50 - valor total R$ 3.575,00 e 37 - R$ 9,70 - valor total R$ 4.850,00, perfazendo o valor total global do lote de R$ 102.635,50. Santo André, 24 de abril de 2024.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDGE Nº 003/2024. Resultado da análise dos documentos apresentados pelas empresas que participaram do Feirão de Inclusão Produtiva e Emprego 2024, realizado no dia 26 de março de 2024, das 08h00 às 16h00, no Complexo Esportivo Pedro Dell Antonia, Rua São Pedro, 27 - Bairro Silveira. A Prefeitura Municipal de Santo André, por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, com fundamento na Lei Municipal 7.671, de 18 de junho de 1998, alterada pela Lei 9.624, de 29 de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 14.487, de 13 de março de 2000, alterado pelo Decreto nº 14.794, de 02 de julho de 2002, Edital de Chamamento Público SDGE nº 003/2024 - SDGE, bem como o constante no Processo Administrativo nº 3656/2024, vem divulgar o resultado da análise da documentação apresentada. Empresas que foram consideradas aptas: ANHANGUERA Educacional Participações S/A / CNPJ 04.310.392/0055-39, Serviços de cuidados de saúde e bem estar. ACISA - Associação Comercial e Industrial de Santo André / CNPJ 57.548.430/0001-60, Serviços de consultas